



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

PAR. 02015.000015/2016-18 NUPAEM/MG/IBAMA

**Assunto:** Parecer elaborado no âmbito da força-tarefa instituída na SUPES/IBAMA/MG com o objetivo de analisar o atendimento à Notificação nº 9673/E, que solicita a apresentação de cópia do Programa de Gestão de Riscos das barragens de rejeito da empresa Samarco Mineração S/A (CNPJ 16.628.281/0003-23).

**Origem:** Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

**Ementa:** Notificação nº 9673/E. Samarco Mineração S/A. Programa de Gestão de Riscos. Parecer pelo não atendimento à notificação.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado, com fundamento no Art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998, para apuração de infração administrativa ao meio ambiente, imputada em desfavor de SAMARCO MINERAÇÃO S/A (CNPJ 16.628.281/0003-23) a partir da lavratura da Notificação nº 9673/E (fl. 2), em 11nov2015.
2. A interessada foi notificada a “... apresentar cópia do Programa de Gestão de Riscos das barragens de rejeitos denominadas Germano, Fundão, Santarém e diques Sela, Selinha e Tulipa da mina de Germano” num prazo de 20 dias.
3. A interessada apresentou resposta em 01dez2015, incluindo um “Plano de Ações Emergenciais para reforço das estruturas remanescentes” (fls. 5 a 17), um “Relatório de Acompanhamento das atividades emergenciais - dique Selinha e barragem Santarém” (fls. 18 a 30) e a “Descrição dos procedimentos para elaboração dos estudos de Dam Break do complexo Germano pós-ruptura da barragem do Fundão” (fls. 31 a 34).
4. Os documentos oferecidos referem-se, no entanto, a providências a serem tomadas após o acidente de ruptura da barragem de Fundão.
5. Assim, as informações oferecidas pela SAMARCO MINERAÇÃO S/A não atendem a Notificação nº 9673/E, uma vez que o que havia sido requisitado era a cópia do *Programa de Gestão de Riscos* das estruturas barradas existentes por ocasião do processo licenciatório do empreendimento, documentos esses necessários à avaliação do tipo de responsabilidade da empresa notificada.
6. Por outro lado, os documentos oferecidos pela interessada neste PA 02015.002554/2015-01 (fls. 4 a 34, e seguintes) devem ser deste desentranhados e juntados ao do PA 02015.002419/2015-57 (Notificação nº 9669/E), visto a pertinência entre aquela Notificação e os documentos que constam deste PA 02015.002554/2015-01.
7. Encaminhem-se, então, os autos à **DITEC/SUPES/IBAMA-MG** para as providências de



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg**

desentranhamento e juntadas necessárias, além de oficiar a empresa para que apresente a cópia do *Programa de Gestão de Riscos* das estruturas barradas existentes por ocasião do processo licenciatório do empreendimento.

Este Parecer foi elaborado pelo Analista Ambiental César Esteves Soares e validado pelos demais Analistas Ambientais membros da Força Tarefa constituída para análise das Notificações feitas à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A, no período de 25jan2016 a 05fev2016, em Belo Horizonte (MG).

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016

**Cesar Esteves Soares**

Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/MT/IBAMA

**Ariane Machado Siqueira**

Analista Ambiental do NUPAEM/DITEC/MG/IBAMA

**Davi Campos Fontes**

Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/RO/IBAMA

**Marcelo Sauwen Cruz**

Analista Ambiental da COFIS/DIPRO/IBAMA

**Maria Dulce Chicayban Monteiro de Castro**

Analista Ambiental da CGPEG/DILIC/IBAMA

**Monica Maria Vaz**

Analista Ambiental do NLA/DITEC//MG/IBAMA

**Paulo Henrique Laurindo Nagyidai da Silva**

Analista Ambiental do NUPAEM/MG/IBAMA



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg**

**Ricardo Alexandre Mendonca de Melo**  
Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/RO/IBAMA

**Taise Alini Varao Ribeiro**  
Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/MA/IBAMA

**Thais Michele Fernandes**  
Analista Ambiental do NUPAEM/PR/IBAMA